Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

INDICAÇÃO nº 11/2023

EMENTA: INDICA A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE À CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU , PARA AUMENTO DA RENDA MENSAL DE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PARA 2 SALÁRIOS MÍNIMOS E INCLUSÃO DE OUTRAS DOENÇAS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DO IPTU.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana, a presente **INDICAÇÃO escrita**, a fim de indicar ao Poder Executivo Municipal, a elaboração de projeto de lei complementar para alterar o art. 13, incisos IV e VI, do Código Tributário Municipal, com a finalidade de aumentar a renda mensal de 1,5 salários mínimos para 2 salários mínimos para os contribuintes aposentados e pensionistas beneficiados com a isenção de IPTU, incluir outras doenças para concessão da isenção de IPTU, como alienação mental, cardiopatia grave (doença grave no coração), cegueira, contaminação por radiação, doença de paget em estados avançados (osteíte deformante), doença de parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, nefropatia grave (doença grave nos rins), hepatopatia grave (doença grave no fígado), paralisia irreversível e incapacitante, tuberculose ativa e moléstia profissional, entre outras.

DESPACHO

APROVADO.
Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, 04 ABR. 2023

Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo ampliar a concessão de isenção de IPTU para todos aqueles que necessitam, tendo em vista que a atual isenção de IPTU, prevista no Código Tributário Municipal, é restritiva e não abrange todos os contribuintes que não têm condições de arcar com o pagamento desse imposto municipal.

Sala das Sessões, 20 de Março de 2023.

ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

DESPACHO

APROVADO.
Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, ____/____/2023

Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente